



## EDITAL PROPPG 34/2022 INICIAÇÃO CIENTÍFICA - AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-Af, PICI-Af e PIVIC-Af)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC-Af), Programa de Iniciação Científica Institucional (PICI-Af) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC-Af) para Ações Afirmativas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) com vigência para o período de setembro de 2022 a agosto de 2023, nos seguintes termos:

### 1. DA NATUREZA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1. Os Programas PIBIC-Af, PICI-Af e PIVIC-Af têm a finalidade de inserir na Iniciação Científica alunos do ensino superior cujo ingresso no ambiente acadêmico se deu por sistema de **cotas** (Lei nº 12.711/2012).

1.2. O PIBIC-Af é administrado pela UFERSA e financiado diretamente por Convênio firmado entre a UFERSA e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1.3. Os programas PICI-Af e PIVIC-Af são administrados pela UFERSA, sendo que o segundo não possui obrigatoriedade de remuneração de qualquer natureza.

### 2. DOS PRAZOS OBRIGATÓRIOS

2.1. O/a docente/pesquisador/a terá a oportunidade de cadastrar seus planos de trabalho via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) (SIGAA > Módulo de pesquisa (Acessível a todos os servidores) > Planos de Trabalho Solicitar Cota de Bolsa; ou SIGAA > Portal do Docente (Acesso exclusivo para professores) > Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cota de Bolsa), desde que siga, rigorosamente, o cronograma de atividades que se segue:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO	PRAZO
Inscrições	Professor/a ou pesquisador/a	03 a 24/08/2022
Homologação das inscrições	PROPPG	Até 25/08/2022



Recurso sobre as inscrições	Professor/a ou pesquisador/a	25 a 26/08/2022
Resposta aos recursos sobre as inscrições	CIC/UFERSA	Até 27/08/2022
Resultado preliminar das avaliações das candidaturas	CIC/UFERSA	Até 29/08/2022
Recurso sobre o resultado preliminar	Professor/a ou pesquisador/a	29 a 30/08/2022
Resposta aos recursos sobre o resultado preliminar	CIC/UFERSA	31/09/2022
Resultado final das candidaturas	CIC/UFERSA	01/09/2022
Distribuição das bolsas e aprovação dos planos de trabalho no SIGAA	PROPPG	Até 05/09/2022
Demonstração de interesse pelo plano de trabalho aprovado	Discente	06 a 08/09/2022
Indicação de discente apto a atuar como bolsista	Orientador/a contemplado	09 a 13/09/2022
Envio do Relatório parcial, com parecer do/a orientador/a	Orientador/a e bolsista contemplado	13 a 17/02/2023
Envio do Relatório final, com parecer do/a orientador/a	Orientador/a e bolsista contemplado	16 a 26/08/2023

2.2. A interposição de recurso deve ser destinada ao Comitê de Iniciação Científica para o e-mail: [cic@ufersa.edu.br](mailto:cic@ufersa.edu.br). Quando se tratar do recurso sobre as inscrições, o assunto do e-mail deve ser intitulado “**Recurso às inscrições EDITAL PROPPG IC-Af 34/2022 – Nome completo do/a pesquisador/a**”, recurso sobre o resultado preliminar, o assunto do e-mail deve ser “**Recurso ao resultado preliminar EDITAL PROPPG IC-Af 34/2022 – Nome completo do/a pesquisador/a**”.

2.3. O prazo de vigência da bolsa PIBIC-Af, PICI-Af e PIVIC-Af será de **12 meses (setembro/2022 a agosto/2023)**, com carga horária semanal de **12 horas**. Por essa razão, é exigido que o prazo de vigência dos Projetos de Pesquisa cadastrados no SIGAA inclua o período de vigência da bolsa. Logo, o prazo de vigência do Projeto de Pesquisa deve, no mínimo, contemplar o período de 01/09/2022 a 31/08/2023.

2.4. Destaca-se a obrigatoriedade de envio do Relatório Parcial (Pesquisa > Relatórios de Iniciação Científica > Relatório Parcial) e do Relatório Final (Pesquisa > Relatórios de Iniciação Científica > Relatório Final), com o parecer do/a orientador/a. O envio dos relatórios e do parecer do/a orientador/a deverá ser realizado, exclusivamente, via SIGAA. A não entrega dos relatórios e do parecer do/a orientador/a no prazo previsto por este edital acarretará na suspensão do/a professor/a ou pesquisador/a em concorrer às bolsas PIBIC-Af, PICI-Af e PIVIC-Af para o período



2023-2024. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica.

2.5. Os prazos poderão sofrer alterações de acordo com a data de divulgação do CNPq, no que se refere as cotas institucionais de bolsas.

### 3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS

#### 3.1. DO/A ORIENTADOR/A

3.1.1. Ser professor/a ou pesquisador/a com título de Doutor, regularizado com a UFRSA antes do fim das inscrições do presente edital, possuir experiência compatível com a função de orientador/a e formador/a de recursos humanos, qualificado com produção científica ou tecnológica no período de **2019 até 2022** em periódicos especializados ou produtos e processos similares. Não será considerada a candidatura de pesquisadores/as que ainda não tenham finalizado seus vínculos na instituição do doutoramento ou que não tenham regularizado sua situação na UFRSA após a obtenção de título de doutor/a.

3.1.2. Ter vínculo formal com a UFRSA, estando aqui inclusos/as os/as pesquisadores/as bolsistas de Desenvolvimento Científico Regional e Pós-Doutorado e o/a professor/a visitante.

3.1.3. Os Professores/as e pesquisadores/as com vínculo institucional temporário, só poderão concorrer ao Edital se o término do vínculo for superior ao período de concessão da bolsa de Iniciação científica.

3.1.4. O Professore/a e pesquisador/a orientador/a que for contemplado com bolsa não deve se afastar da Instituição por um período superior a 90 (noventa) dias durante a vigência da bolsa de iniciação científica especificada no presente Edital (setembro/2022 a agosto/2023), ressalvados os casos previstos em lei.

3.1.5. É dever do/a orientador/a comunicar ao CIC o término do seu vínculo formal com a UFRSA ou o afastamento da instituição por período superior a 90 (noventa) dias. Nestes casos, a bolsa retornará à PROPPG para que tome as providências cabíveis junto ao CIC e aos órgãos de fomento à pesquisa.

3.1.6. Cada orientador/a poderá ser contemplado/a com **1 cota (uma) de bolsa remunerada e no máximo 2 (duas) cotas de bolsas não remuneradas** no total (**TOTAL = PIBIC-Af + PICI-Af + PIVIC-Af**), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.7. Cabe ao/a orientador/a escolher e indicar, para bolsista, o/a discente com perfil e



desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho, observando os princípios éticos e o conflito de interesse (Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista).

3.1.7.1. O bolsista indicado deve obrigatoriamente ter ingressado na UFERSA pelo **regime de cotas (Lei nº 12.711/2012)**.

3.1.8. O/a orientador/a terá de incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do/a bolsista.

3.1.9. O/a orientador/a deverá permanecer na instituição para eventuais esclarecimentos durante a avaliação efetuada pelo CIC à época do processo de seleção das propostas e homologação das cotas de bolsas PIBIC-Af, PICI-Af e PIVIC-Af.

3.1.10. Fica vedada a indicação de coorientador/a para os planos de trabalho.

3.1.11. O/a orientador/a deverá, quando requisitado pela PROPPG, atuar como Consultor/a Ad Hoc para a emissão de pareceres nos documentos referentes aos processos seletivos de Iniciação Científica, bem como avaliador/a Ad Hoc dos resumos escritos e apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC).

3.1.12. A recusa do/a orientador/a para emitir parecer ou avaliar resumos, sem justificativa plausível e deferida pelo CIC, bem como a ausência do/a orientador/a, na cerimônia de abertura ou encerramento do **XXVIII SEMIC**, acarretará sua exclusão em processos seletivos futuros.

3.1.13. Cabe ao orientador/a emitir pareceres, via SIGAA, dos relatórios parcial e final de cada orientando/a de Iniciação Científica sob sua responsabilidade.

3.1.14. É obrigatória a apresentação dos resultados referentes aos Planos de Trabalho relativos aos projetos de pesquisa desenvolvidos na vigência da bolsa PIBIC-Af, PICI-Af e PIVIC-Af (setembro/2022 a agosto/2023) no **XXVIII SEMIC**, a ser previsto no calendário acadêmico de **2022**. A não apresentação do trabalho no evento previsto por este edital, acarretará a suspensão do/a orientador/a em concorrer à bolsas em editais da PROPPG para o período de **2023-2024**. Durante a apresentação, é obrigatória a presença do orientador/a. Em caso de ausência, o mesmo deverá justificar-se previamente por meio eletrônico ao Comitê de Iniciação Científica ([cic@ufersa.edu.br](mailto:cic@ufersa.edu.br)). A ausência não justificada implicará na exclusão do/a orientador/a no processo seletivo da cota de bolsa para o período **2023-2024**. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica.

### 3.2. DO/A BOLSISTA

3.2.1. Ser discente regularmente matriculado/a em curso de graduação e ingressante na UFRSA pelo critério de cotas (**Lei nº 12.711/2012**).

3.2.2. Para bolsas PIBIC-Af e PICI-Af: ser discente regularmente matriculado/a em curso de graduação, indicado pelo/a orientador/a, apresentando Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) **igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero)**.

3.2.3. Cotas PIVIC-Af: Ser discente regularmente matriculado/a em curso de graduação, indicado pelo/a orientador/a, apresentando Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) **igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero)**.

3.2.4. Ter sido cadastrado/a pelo/a orientador/a como membro no Projeto de Pesquisa (Pesquisa > Projetos de Pesquisa > Gerenciar Membros do Projeto).

3.2.5. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa. Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no art. 3º da Lei nº 11.788/2008. Poderá ser concedida bolsa a estudantes que estejam em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O/a bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto nesse item se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

3.2.6. O/a discente contemplado/a com bolsa de IC não poderá afastar-se da instituição em que desenvolve seu Projeto de Pesquisa sem a autorização expressa do/a orientador/a.

3.2.7. Nas publicações e trabalhos apresentados, terá que fazer referência à sua condição de "Bolsista do CNPq/UFERSA/Af" (para bolsista PIBIC-Af) ou "Bolsista da UFERSA-Af" (para bolsista PICI-Af e PIVIC-Af).

3.2.8. O/a bolsista PIBIC-Af ou PICI-Af não poderá ter reprovação em quaisquer disciplinas do curso no período de vigência da bolsa. A reprovação em quaisquer disciplinas acarretará na substituição do/a bolsista, sendo essa ação considerada como objeto de controle do/a orientador/a que deverá informar a necessidade de substituição do bolsista e indicar o discente que irá dar continuidade a pesquisa.

3.2.9. O/a bolsista não poderá ser do mesmo círculo familiar do/a orientador/a.



3.2.10. O/a bolsista PÌBIC-Af terá que devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nesse edital não sejam cumpridos.

3.2.11. O/a bolsista PÌCI-Af terá que devolver à UFERSA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nesse edital não sejam cumpridos.

3.2.12. O/a bolsista remunerado (PÌBIC-Af e PÌCI-Af) deve estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas pela UFERSA ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

3.2.13. Cabe ao bolsista elaborar e submeter, via SIGAA, os relatórios parcial e final referentes ao seu Plano de Trabalho.

3.2.14. O/a bolsista deverá, **obrigatoriamente**, estar presente na cerimônia de abertura ou encerramento e na apresentação do trabalho do **XXVIII SEMIC**, sob pena de ser excluído de futuros processos seletivos.

### 3.3. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

3.3.1. A substituição de bolsistas poderá ser realizada a qualquer momento da vigência do Plano de Trabalho pelo/a próprio/a orientador/a via SIGAA.

3.3.2. Os bolsistas PIBIC-Af e PICI-Af substituídos até o dia 10 de cada mês, por regra, receberão a bolsa referente ao mês anterior ao que foram substituídos.

### 3.4. DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

3.4.1. O/a orientador/a deve ser Coordenador/a ou Colaborador/a do(s) Projeto(s) de Pesquisa, cadastrados no SIGAA e permitir a derivação de Plano(s) de Trabalho individuais, para cada discente/bolsista a ser contemplado/a com bolsa PIBIC-Af, PICI-Af ou cotas PIVIC-Af.



3.4.2. O Projeto de Pesquisa deverá estar cadastrado na PROPPG/UFERSA, via Módulo de Pesquisa do SIGAA, independente da aprovação em órgão de fomento científico, ter viabilidade econômica em relação à disponibilidade de recursos para execução, sob a inteira responsabilidade do orientador/a.

3.4.3. Todos os Planos de Trabalho, derivados do Projeto de Pesquisa, só podem ser cadastrados pelo/a Coordenador/a do projeto de pesquisa (Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cotas de Bolsa).

3.4.4. Caso haja necessidade da alteração do Plano de Trabalho no decorrer da vigência da bolsa ou substituição dele, essa alteração ou substituição deverá ser informada no **Relatório Parcial**, quando a alteração ocorrer antes do envio dele, ou no **Relatório Final**, quando a alteração ocorrer após o envio do **Relatório Parcial**. Em nenhum desses casos haverá alteração do título e da estrutura original do plano no SIGAA.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

### 4.1. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DO/A ORIENTADOR/A

4.1.1. Fazer a inscrição via SIGAA (SIGAA > Módulo de pesquisa (Acessível a todos os servidores) > Planos de Trabalho Solicitar Cota de Bolsa; ou SIGAA > Portal do Docente (Acesso exclusivo para professores) > Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cota de Bolsa).

4.1.2. **Currículo extraído da Plataforma LATTES (CNPq)**, em PDF, de maneira personalizada com a produção de **2019 a 2022**. No caso de ser detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o/a Orientador/a perderá seu direito de concorrer a cotas de bolsas de Iniciação Científica e orientar no PIVIC, por dois anos consecutivos, sendo que a PROPPG/UFERSA encaminhará denúncia formal ao CNPq. O currículo extraído da Plataforma Lattes será utilizado para conferência da pontuação atribuída pelo/a pesquisador/a.

4.1.2.1. Não será necessária a apresentação de documentação comprobatória do Currículo extraído da Plataforma LATTES (CNPq). Todavia, o CIC/UFERSA poderá solicitar a documentação caso ache necessária.

4.1.3. **Formulário de pontuação (Anexo 1.1)** com a produção técnico-científica de **2019 a 2022**, conforme os critérios estabelecidos neste Edital; e **dados dos periódicos científicos (Anexo 1.2)**, devidamente preenchidos. O/a orientador/a deverá considerar, para cálculo da pontuação



referente a publicação (Grupo 2), O QUALIS CAPES Vigente disponibilizado no endereço: (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) na ocasião da publicação do edital. Só serão consideradas para pontuação do/a candidato/a informações constantes no Currículo Lattes.

4.1.4. **Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq**, em PDF (Link: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>).

4.1.5. Os documentos exigidos (**Currículo extraído da Plataforma LATTES, Formulário de pontuação/Dados dos periódicos e Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq**) devem ser anexados em arquivo único, formato PDF, no SIGAA, no ato da inscrição.

4.1.6. Preencher, no SIGAA, os Planos de Trabalho individuais, no máximo 3 (três) planos de trabalho para concessão de bolsas do tipo IC-Af.

4.1.7. A PROPPG e o CIC não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

4.1.8. A PROPPG irá manter corpo técnico-administrativo disponível para atendimento presencial ou por e-mail ([proppg.dpi@ufersa.edu.br](mailto:proppg.dpi@ufersa.edu.br)) até as **19:30 horas** do dia **24/08/2022** (último dia da inscrição).

## 4.2. INSCRIÇÃO DO/A DISCENTE INTERESSADO/A

4.2.1. Para ser indicado/a como bolsista, o/a discente deverá preencher o **Cadastro Único de Bolsista** no SIGAA (Portal do discente > Menu Bolsas > Oportunidade de Bolsa).

## 4.3. INDICAÇÃO DO/A BOLSISTA

4.3.1. O/a orientador/a deverá indicar, no SIGAA, o/a bolsista que irá participar de cada Plano de Trabalho cadastrado, respeitado o limite de cotas de bolsas recebidas.

4.3.2. É de total responsabilidade do/a orientador/a que os/as discentes indicados cumpram as exigências descritas neste edital. O não cumprimento das referidas exigências poderá acarretar a perda da concessão da cota de bolsa.

4.3.3. O/a orientador/a deverá indicar qual o tipo de bolsa do discente e o seu respectivo plano de



trabalho.

## 5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA PIBIC-Af, PICI-Af e PIVIC-Af

5.1. Serão disponibilizadas 9 (nove) bolsas PICI-Af por parte da UFERSA. O número de bolsas PIBIC-Af ainda não foi definida pelo CNPq.

5.2. A distribuição de bolsas será feita conforme a classificação dos candidatos.

5.2.1. Primeiramente serão distribuídas as bolsas PIBIC-Af, conforme a classificação, até o limite de bolsas concedidas pelo CNPq. Em seguida, serão distribuídas as bolsas PICI-Af até o limite de bolsas concedidas pela UFERSA, conforme a classificação dos candidatos.

5.3. As bolsas PIVIC-Af serão distribuídas nos demais Planos de Trabalhos, após a destruição das bolsas remuneradas (PIBIC-Af e PICI-Af). Pesquisadores/as que não forem contemplados com bolsas remuneradas terão todos seus planos de trabalho submetidos considerados como bolsa PIVIC.

5.4. Os planos de trabalho não contemplados com bolsa PIBIC-Af, PICI-Af ou PIVIC-Af serão considerados inativos e não poderão ser utilizados após o encerramento do prazo para indicação do bolsista.

## 6. DAS NORMATIZAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste Edital, sendo este um critério para desclassificação.

6.2. Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa PIBIC-Af, PICI-Af ou PIVIC-Af, o/a bolsista poderá ser substituído/a por um/a discente indicado/a pelo/a orientador/a e que cumpra os requisitos deste Edital.

6.3. O/a Orientador/a e o/a Bolsista só poderão retirar o certificado de participação no PIBIC-Af, PICI-Af ou PIVIC-Af no SIGAA após o cumprimento dos requisitos previstos no presente Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A não observância ou descumprimento de quaisquer um dos itens estabelecidos no **EDITAL IC-Af 34/2022 – PROPPG/UFERSA** será considerado impedimento para participação de discentes e professores/as ou pesquisadores/as no processo seletivo que rege esse Edital.

7.2. Fica vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

7.3. Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Iniciação Científica e pela PROPPG.





Mossoró-RN, 03 de agosto de 2022.

Coordenador Institucional de Iniciação Científica

**Prof. Rui Sales Junior**

Membros do Comitê de Iniciação Científica

**Prof. Osvaldo Nogueira de Sousa Neto**

**Prof<sup>a</sup>. Natália Veloso Caldas de Vasconcelos**

CM Angicos/UFERSA

**Prof<sup>a</sup>. Edna Lúcia da Rocha Linhares**

**Prof. Vicente de Lima Neto**

CM Caraúbas/UFERSA

**Prof. Wesley de Oliveira Santos**

**Prof. Antonio Diego Silva Farias**

CM Pau dos Ferros/UFERSA

**Prof<sup>a</sup>. Katia Peres Gramacho**

**Prof. Francisco Marlon Carneiro Feijó**

CCA/UFERSA

**Prof<sup>a</sup>. Ana Maria Bezerra Lucas**

**Prof. Rodrigo Vieira**

CCSAH/UFERSA

**Prof<sup>a</sup>. Solange Aparecida Goularte Dombroski**

**Prof. Ramses Otto Cunha Lima**

CE/UFERSA

**Prof. Francisco Milton Mendes Neto**

**Prof. José Luiz Sousa Lima**

CCEN/UFERSA

**Prof<sup>a</sup>. Cibele dos Santos Borges**

**Prof<sup>a</sup>. Aline Lidiane Batista de Amorim**

CCBS/UFERSA

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes**



ANEXO 1.1 – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Planilha de Pontuação para Avaliação da Produção Científica no período 2019, 2020, 2021 e 2022 para  
Classificação de Orientadores e Determinação da Cota de Bolsas de IC-Af

Professor/a ou Pesquisador/a	
Área de Avaliação* (1)*	
Centro	
Departamento	

\* \*Considerar a Área de Avaliação presente no **Qualis Capes** vigente na publicação do edital (Qualis Capes 2013-2016). **Exemplo:** Área de Avaliação: Matemática / Probabilidade e Estatística

- Link Eletrônico Qualis-Capes:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Grupo 1: Produtividade CNPq (Bolsa DT ou PQ)	Pontuação	Pontuação estimada	Pontuação do CIC	Comprovação
1A	60,0			Declaração CNPq
1B	50,0			
1C	40,0			
1D	30,0			
2	20,0			
<b>Total do Grupo 1: Produtividade CNPq (Bolsa DT ou PQ)</b>				-

Grupo 2: Publicação – Periódicos Científicos*	Pontuação	Pontuação estimada	Pontuação do CIC	Comprovação
Revista A1	25,0			Cópia das duas primeiras páginas do artigo**.
Revista A2	20,0			
Revista B1	15,0			
Revista B2	6,0			
Revista B3 a B5	3,0			
<b>Total do Grupo 2: Publicação – Periódicos Científicos*</b>				-

\*Anexar tabela com: nome da revista, ISSN, Qualis Capes – **Anexo 1.2**

\*Considerar Qualis Capes vigente na ocasião da publicação do edital (Qualis Capes 2013-2016)

**\*\*ATENÇÃO:** O orientador deverá, obrigatoriamente, determinar UMA ÚNICA área da Capes na qual seus artigos deverão ser avaliados.



<b>Grupo 3: Autor/a de livro ou de Capítulo de livro técnico na área</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação estimada</b>	<b>Pontuação do CIC</b>	<b>Comprovação</b>
Livro completo (com ISBN) -	50,0			Cópia da capa do livro e primeira pág. do referido capítulo e ficha catalográfica.
Capítulo de livro, em que não se enquadre como Organizador/a (com ISBN) - <b>Máximo de 20 pontos</b>	5,0			
<b>Total do Grupo 3: Autor/a de livro ou de Capítulo de livro técnico na área</b>				-

<b>Grupo 4: Proteção Intelectual</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação estimada</b>	<b>Pontuação do CIC</b>	<b>Comprovação</b>
Produtos, Processos e outros afins	50,0			Número da patente, emitida pelo INPI.
Depósito de patente, processos e outros afins	25,0			Registro oficial da Patente, no período.
<b>Total do Grupo 4: Proteção Intelectual</b>				-

<b>Grupo 5: Trabalhos em Eventos (Trabalhos completos, resumos expandidos e simples)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação estimada</b>	<b>Pontuação do CIC</b>	<b>Comprovação</b>
Trabalho publicado em evento científico internacional ou nacional	4,0			Cópia do trabalho + capa dos anais do evento.
Trabalho publicado em evento científico regional ou local	2,0			
<b>Total do Grupo 5: Trabalhos em Eventos (Limite de pontuação: 130 pontos)</b>				-

<b>Grupo 6: Projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação estimada</b>	<b>Pontuação do CIC</b>	<b>Comprovação</b>
Coordenador de projeto de pesquisa FINANCIADO e cadastrado na PROPPG	5,0			Declaração emitida pela PROPPG.
Coordenador de projeto de pesquisa NAO FINANCIADO e cadastrado na PROPPG ( <b>Limite de pontuação: 3 pontos</b> )	1,0			Declaração emitida pela PROPPG.
<b>Total do Grupo 6: Projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG</b>				-

<b>Grupo 7: Formação de Recursos Humanos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação estimada</b>	<b>Pontuação do CIC</b>	<b>Comprovação</b>
Orientação concluída de aluno de doutorado	12,0			

Orientação concluída de aluno de mestrado	8,0			Certificado ou declaração do Curso de PG.
Orientação concluída de aluno de especialização <i>lato sensu</i>	4,0			
Orientação concluída de plano de trabalho de Iniciação Científica (PIBIC, PICI, PIVIC, PIBIC-EM ou PIBITI)	4,0			Certificado de apresentação no SEMIC.
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	2,0			Cópia da ata de defesa ou página de aprovação.
Coorientação concluída de aluno de doutorado, e, ou mestrado	5,0			Certificado ou declaração do Curso de PG.
<b>Total do Grupo 7: Formação de Recursos Humanos</b>				-

Grupos	Pontuação estimada	Pontuação do CIC
<b>Grupo 1: Produtividade CNPq</b>		
<b>Grupo 2: Publicação – Periódicos Científicos</b>		
<b>Grupo 3: Autor/a de livro ou de Capítulo de livro técnico na área</b>		
<b>Grupo 4: Proteção Intelectual</b>		
<b>Grupo 5: Trabalhos em Eventos (Limite de pontuação: 130 pontos)</b>		
<b>Grupo 6: Projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG</b>		
<b>Grupo 7: Formação de Recursos Humanos</b>		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		

OBS. 1: Essa planilha deverá ser anexada juntamente à documentação obrigatória para inscrição do/a orientador/a.

OBS. 2: Não é necessário anexar a documentação comprobatória de currículo por ocasião da inscrição no processo seletivo. A documentação comprobatória especificada na planilha para as demais produções apenas exemplifica o atendimento de qualquer solicitação a ser efetuada pelo Comitê de Iniciação Científica, durante o processo seletivo.





ANEXO 1.3 – FORMULÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE RECURSO

Identificação do/a proponente do recurso	
Nome:	
Centro:	
Departamento:	
Campus:	

Redação do recurso

Local, Data.

Nome (Assinatura)

